



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano II N.º 383 | sexta-feira, 3 de julho de 2020 | Página: 7

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 03/07/2020

TERCEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2019.007772-9/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraná. Exercício: 2018. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraná. (Gestão 2019/2021. Presidente: Cássio Lisandro Telles OAB/PR 15225; Vice-Presidente: Marilena Indira Winter OAB/PR 16867; Secretário-Geral: Rodrigo Sanchez Rios OAB/PR 19392; Secretária-Geral Adjunta: Christhyanne Regina Bortolotto OAB/PR 22813 e Diretor-Tesoureiro: Henrique Gaede OAB/PR 16036. Exercício 2018: José Augusto Araújo de Noronha OAB/PR 23044; Airton Martins Molina OAB/PR 10331; Marilena Indira Winter OAB/PR 16867; Alexandre Hellender de Quadros OAB/PR 24706 e Fabiano Augusto Piazza Baracat OAB/PR 25673). Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). EMENTA N. 020/2020/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2018, do Conselho Seccional da OAB/Paraná. Excelente resultado operacional. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraná, relativa ao exercício 2018, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Paraná. Brasília, 26 de junho de 2020. Marivaldo Cortez Amado, Presidente em Exercício. Rafael Braude Canterji, Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil